

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## RENASCENÇA – PR

### LEI MUNICIPAL N° 1095 de 25/11/2009

#### EDITAL N° 009/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Renascença – PR, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Municipal n° 1095 de 25/11/2009, considerando o item 7 do Edital de Escolha dos Conselheiros Tutelares n° 001/2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público os candidatos com as inscrições deferidas e indeferidas para eleição do Conselho Tutelar:

#### I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

NOME	DATA DE NASCIMENTO
ALISSON ADRIANO FERREIRA VICENTE	18/10/2000
ANDRESSA TOMASSONI DE OLIVEIRA	22/03/1994
CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA	18/01/2001
CLEONICE MARIA DE LARA	21/09/1977
CRISLANE ARALDE	10/04/1981
DIONEIDE DUTRA DE OLIVEIRA	15/04/1977
GUILHERME SMANIOTTO	31/12/1992
HENRIQUE MORAIS DE OLIVEIRA	29/08/2001
INES APARECIDA GONÇALVES	18/04/1975
IRACEMA MARIA GALLO ZANINI	14/10/1959
IVETE DE MATOS MITRUT	10/06/1979
JOCIANA CRISTINA DA SILVA	14/04/1983
JONAS MORAIS MARTINS	21/05/1988
LILIANE BERNAR	22/11/1985
LUCAS ANTUNES DA SILVA	20/08/1987
MARCELO DA ROSA TRINDADE	22/08/1997
PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA	14/03/1997
SAIONARA ALINE NICKEL	19/03/1994
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA ABREU	06/05/1980

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RENASCENÇA – PR**

**LEI MUNICIPAL Nº 1095 de 25/11/2009**

SHIRLEI MARTINS THUMS	13/12/1998
-----------------------	------------

**II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:**

<b>NOME</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>
MICHELE PEREIRA*	01/11/1993
RAFAEL NERES FERREIRA DE JESUS**	08/11/1994

\* Não apresentou CNH (item 6.2 -V);

\*\* Não apresentou comprovante de conclusão do Ensino Médio (item 6.2 - IV).

Art. 2º - O candidato que tiver a sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso escrito até às 17:00 h do dia **16 de maio de 2023**, através do e-mail: **cmdcarenascenca@gmail.com**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente

Art. 3º Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), na Secretaria de Assistência Social, no horário de atendimento ao público, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcarenascenca@gmail.com.

Art. 4º. Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Renascença, 11 de maio de 2023.

**Giseli Vanessa Bettiolo**

Presidente do Conselho Municipal dos  
Diretos da Criança e do Adolescente